AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/18/CPLO/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **23/2018/SUPEL**, de 09 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**010/18/CPLO/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.**0009.077209/2018-19-DER/RO**

OBJETO: **A construção da Ponte em concreto pré-moldado protendido, localiza-se no Ramal Aliança. Trecho L-28 de Novembro/Nova Aliança com extensão de 100,0 m, largura 6,35m e área de 635,00m², no(s) município(s) de Porto Velho/RO**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1249.1386,** Fonte de Recurso: **0229,** Elemento de Despesa: **44.90.51,**

VALOR ESTIMADO: **R$3.141.381,13 (três milhões cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

DATA DE ABERTURA: **29 de junho de 2018,** às **09h00min**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0xx 69 3212-9263.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro,Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL **(www.rondonia.ro.gov.br/supel),**

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

Norman Virissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº010/18/CPLO/SUPEL/RO

SUPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS CPLO - SUPEL/RO

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/18/CPLO/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, instituída pela Portaria nº. **23/2018/SUPEL**, de 09 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITACÃO**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°010/18/CPLO/SUPEL/RO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **29 de junho de 2018** às **09h00min**, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à **Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos2º andar**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando as obras, **A construção da Ponte em concreto pré-moldado protendido, localiza-se no Ramal Aliança. Trecho L-28 de Novembro/Nova Aliança com extensão de 100,0 m, largura 6,35m e área de 635,00m², ** no município de **Porto Velho/RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender ao **Departamento de Estradas de Rondagem e Transportes - DER/RO**.

1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N°0009.077209/2018-19**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DA FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **Departamento de Estradas de Rondagem e Transportes - DER/RO**, no valor global de **R$3.141.381,13** (três milhões cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos), sendo que a despesa correrá por conta da seguinte programação: **R$ 1.450.644,08** (um milhão quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); Projeto/Atividade: **1249.1386;** Fonte de Recurso: **0229;** Elemento de Despesa: **44.90.51; para o exercício de 2018 e R$ 1.690.797,05 (um milhão seiscentos e noventa mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);** Projeto/Atividade: **1249.1386;** Fonte de Recurso: **0229;** Elemento de Despesa: **44.90.51; para o exercício de 2019,**conforme Cronograma de Desembolso, já consignado no Orçamento Programa do **Departamento de Estradas de Rondagem e Transportes - DER/RO**,do ano de 2018/2019.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h00min** do dia **29 de junho de 2018**, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à **Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos2º andar**, em Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

4.1 - O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro,Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL **(www.rondonia.ro.gov.br/supel).**

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços, obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, da ABNT, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução **INDIRETA**.

6.1 - O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela Obra é de: **R$3.141.381,13** (três milhões cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPLO/SUPEL, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, no endereço citado no item **3**, deste Edital. Ou através do site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CPLO**, deverão ser encaminhadas por escrito, de através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.3.1 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPLO**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído.

7.3.2 - As **Notas de Esclarecimento,** emitidos pela **CPLO,** que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.4 - Caso a **CPLO**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.4.1 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CPLO**.

7.5 - A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

8.1 Constitui objeto desta licitação a **A construção da Ponte em concreto pré-moldado protendido, localiza-se no Ramal Aliança. Trecho L-28 de Novembro/Nova Aliança com extensão de 100,0 m, largura 6,35m e área de 635,00m², ** no município de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **510 (quinhentos e dez) dias corridos**que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública (**DER/RO**).

10 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.2 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.3 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.4 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.2 e 11.3, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo.

11.5 –Os documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, quando não autenticados na forma indicada no item 11, poderá ser apresentado à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.6 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

11.7 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitação de Obras - CPLO, nas sessões pertinentes à licitação.

12 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

12.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições especificas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

a) A comprovação do(s) profissional(is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme item 15.3 do Edital

12.1.2 - O cadastramento das empresas (**que não é obrigatório**), poderá ser procedido junto à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito aAv. Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos2º andar** em Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia.

12.1.3 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio, sendo que, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

12.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.5 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

12.1.6 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes do deste certame licitatório; e ainda, que figure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, em qualquer esfera, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

12.2 - Não será admitida nesta Licitação:

a) Responsável técnico que configure em mais de uma empresa participante do certame

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

14 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

14.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 14.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações de Obras.

14.2 - Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: **010/18/CPLO/SUPEL/RO** ABERTURA: dia **29 de junho de 2018,** às **09h00min** EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 **PROPOSTA DE PREÇOS** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: **010/18/CPLO/SUPEL/RO** ABERTURA: dia **29 de junho de 2018,** às **09h00min** EMPRESA:.....

14.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

14.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes I e II, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

14.5 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

14.6 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

14.7- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, por servidor da SUPEL ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

14.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

14.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos II, III e V, **em 01 (uma) via,** para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

15.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

1- registro comercial, no caso de empresa individual;

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) - Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos pessoais dos sócios ou diretores (carteira de identidade ou equivalente)

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) A documentação a que se refere o **item 15.2 alínea " a, b, c , d, e ,** e **f " item 15.6.1** será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, substitui os documentos previstos no subitem **15.1**, letras **"a" a "d"**, subitem **15.2**, letras **"a"** a **"g", item 15.6.1 e item , subitens e alíneas dos itens 15.4.2,15.4.2.1, 15.4.3 e 15.4.4**

15.2.1.1 – Na sessão de abertura, analise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPLO, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedor da SUPEL/RO, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

15.2.1.2 - A Licitante cujos dados constantes no Cadastro de Fornecedores da SUPEL/RO, que estiverem em desacordo com o edital, deverão atualizar as informações até o dia anterior a data prevista para abertura do certame.

15.2.2 – As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar ***declaração formal*** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (ANEXO XII).

15.2.3 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e alterações.

> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
> *§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

b) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante como responsável(is) técnico(s) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

Fornecimento, colocação de perfil metálico (HW250x85)
Concreto Estr. Fck = 40Mpa, contr. Raz. c/adit conf. Lanç.
Confecção e colocação de cabo 9 cord. D = 15,2 mm
Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA – 50
Forma de placa compensada plastificada

c) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

I. Carteira de Trabalho;
II. Certidão do CREA/CAU;
III. Contrato social;
IV. Contrato de prestação de serviços;
V. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
VI. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART** em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o **número eacompanhado da respectiva ART** que lhe deu origem e que atenda aos seguintes requisitos:

Fornecimento, colocação de perfil metálico (HW250x85)	***250 m***
Concreto Estr. Fck = 40Mpa, contr. Raz. c/adit conf. Lanç.	***90 m³***
Confecção e colocação de cabo 9 cord. D = 15,2 mm	***4500KG***
Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA – 50	***35000 KG***
Forma de placa compensada plastificada	***1300 m²***

e) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo V);

f) Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital

g) Declaração que o(os) responsável (eis) Técnico não possui vinculo com o governo do Estado (Redação a critério da Empresa) –

h) A empresa fica facultada realizar visita técnica, ***porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa*** de que esta ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado onde for a sede ou filial da Licitante.

15.4.2 – Para comprovar a boa situação financeira da **LICITANTE**, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado;

ou

II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

15.4.2.1 Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LC) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser igual maiores a 1,00 (um inteiro);

b) Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R$ 314.138,11** (trezentos e quatorze mil cento e trinta e oito reais e onze centavos).

15.4.3 – As **LICITANTES** **constituídas no exercício de 2018**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras possa verificar se a licitante possui:

I. Capital Social Integralizado, de no mínimo, **R$314.138,11** (trezentos e quatorze mil cento e trinta e oito reais e onze centavos)correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

15.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5 - *As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados* de que tratam os itens 15.1, 15.2, 15.6 que não contiverem expressamente, os ***prazos de validade, na data da apresentação da proposta***, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações,caso tenham sido emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias corridos, **sob pena de inabilitação**.

15.5.1 – A autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET ou meio eletrônico, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, ou na forma indicada pelo órgão emissor.

15.5.2 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

15.6 – **DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

15.6.1 - Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – **CNDT (Lei 12.440/11)**.

16 - ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

16.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Concorrência Pública, conforme modelo (Anexo IV), relacionando ainda, os seguintes itens:

I. PREÇO FINAL em valor numérico e por extenso;

II. Prazo de execução dos serviços;

III. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.

IV. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

16.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

f) Das *composições unitárias de custos*de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

g) A *composição do BDI*. (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo DER/RO. Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima).

h) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas e assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5. 194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

I. As **LICITANTES** deverão apresentar as **PLANILHAS DE PREÇOS**, em 02 (duas) vias, sendo uma **original** e uma **cópia em CD**, gravadas na versão **"Microsolf Office Excell – 97/2003"**, para efeito de conferência das propostas pela **CPLO**, a ausência da cópia em CD não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

16.1.2.1. A exigência contida na alínea **"sub alínea ' f '**não constitui objeto de **DESCLASSIFICAÇÃO** de proposta deste que apresentadas todas as composições. Havendo erro a licitante será convocada a realizar as correções que não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta

16.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

17 - DO JULGAMENTO

17.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

17.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

17.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

17.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 15 salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

17.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

18.1.1. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h00min** do dia **29 de junho de 2018**, no endereço mencionado no ítem**3**, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.

b. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18.2 - APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

18.2.1 A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

18.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

18.3.1. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

18.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

18.4.1 Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

18.4.2. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.4.3. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes, serão destruídos.

19 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

19.1.1 Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

19.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

a) As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

b) Serão considerados manifestamente inexequíveis, as proposta que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):

I. Valor orçado pela administração.

II. Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

c) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

d) Valor orçado pela administração.

e) Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R$3.141.381,13 (três milhões cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos)**. Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo II.

f) Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

g) Apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

h) As não apresentarem todos os itens da Planilha Orçamentária.

i) As propostas que apresentarem ***preços unitários superiores***, ***quantitativos superiores ou inferiores*** aos constantes da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública

j) ***Quando o licitante apresentar preço considerado inexequível a Administração Pública deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta***

19.3 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

19.3.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

19.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores.

19.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo MENOR PREÇO final, apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

19.4.3 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o *Art. 44 § 1º e Art. 45, I,II E III da Lei complementar 123/2006*;

> *Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até* ***10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***
>
> *Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
> *II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
> *III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

19.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.5.1 No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

21.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

22 - A CONTRATAÇÃO

22.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

22.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo **DER/RO**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

22.2 – NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO

22.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

22.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

22.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (ANEXO VI).

22.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

22.4.1 – Em conformidade com o ITEM 18 DO TERMO DE REFERENCIA

22.5. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

22.5.1. Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

22.6 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

22.6.1A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

22.7 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.7.1. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

22.8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

22.8.2. Em se tratando de obras e serviços:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

Norman Vinissimo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

b. Definitivamente no **prazo de 60(sessenta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

23 - DOS PRAZOS:

23.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **510 (quinhetos e dez) dias corridos** que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública

a. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

23.2 - PRAZO DE INÍCIO

23.2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até **10 (dez)** dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

23.3.1. O prazo a que e refere o subitem **23.1** poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze)dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

23.4 - OUTROS PROCEDIMENTOS

23.4.1. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta)dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

24 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Ficam aqueles estabelecidos no **itens 11, 13 e subitens do Projeto Básico** - Anexo I, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

25. - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1.1 – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pelo DER, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} . V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

25.2 - Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1993.

25.3 – Os índices serão aqueles apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o setor rodoviário, em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

25.4 – Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

26. - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1°, do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

26.2 - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.3 - A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, seção II (Sanções Administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.4 - DA MULTA

26.4.1 - Ficam aqueles estabelecidos no **itens 14,16 e subitens do Projeto Básico** - Anexo I, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Ficam aqueles estabelecidos no **item 09 e subitens do Projeto Básico** - Anexo I, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 Ficam aqueles estabelecidos no **item 10 e subitens do Projeto Básico** - Anexo I, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

29.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.5- A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinente a integrar o presente ato convocatório.

29.6- A Administração Pública se reserva o direito de:

29.6.1- **Anular** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.6.2 - **Revogar,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

29.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.7.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

29.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

29.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.8 -Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado**.**

29.10 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.11 – A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	TERMO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS

	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO.
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	MODELO CARTA FIANÇA
ANEXO VIII	MODELO SEGURO GARANTIA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

ANEXO I

Termo de Referência (1441864)

Planilha orçamentária (1106345)

Cronograma físico-financeiro (1106908)

Norman Maximo da Silva
Pres. CPLO/SUPEL/RO

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPLO
PORTO VELHO - RO.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **010/18/CPLO/SUPEL/RO**.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-

Na oportunidade, credenciamos junto à CPLO, o Sr. ....., Carteira de Identidade nº. ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPLO
PORTO VELHO - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. **010/18/CPLO/SUPEL/RO**pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "2", e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda que:

a) - Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação

b)- Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E que o Sr.:(**indicar nome, n º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.

c)Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

d)Declaramos a **ASSUNÇÃO** de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e)**RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

f)**CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

g)Declaramos que **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em ____ de _____de 2018.

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

C A R T A P R O P O S T A(Modelo)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPLO
PORTO VELHO - RO.

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° **010/18/CPLO/SUPEL/RO**
Abertura: ..... de..... de 2018.
Horas: Às ..... horas.

Senhor (a) Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL., nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem PREÇO GLOBAL fixado em R$..... (.....), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.** _____/_____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr.:(**indicar nome, n º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vinculo com o governo do Estado de Rondônia.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO:

QUANT.	QUALIDFICAÇÃO	LOTAÇÃO

_____
NOME DA EMPRESA

_____
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço, telefax e telefone para contato

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DER, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO VI (1214423)

Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)

TERMO DE CONTRATO	**Nº**

CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA – ATRAVES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES –DER/RO
ENDEREÇO:
CNPJ / CGC/MF Nº
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ / CGC/MF Nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

Contratação das Obras de: **A construção da Ponte em concreto pré-moldado protendido, localiza-se no Ramal Aliança. Trecho L-28 de Novembro/Nova Aliança com extensão de 100,0 m, largura 6,35m e área de 635,00m², no município de Porto Velho/RO.**

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

PRAZO

DURAÇÃO:**510 (quinhentos e dez) dias corridos dias corridos**
INÍCIO: TÉRMINO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: ( ) PRÓPRIOS ( ) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
CÓDIGO P/A: Nº 1249.1386

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

(X) Concorrência Pública Nº 010/18/CPLO/SUPEL/RO ( ) DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
( ) PROPOSTA N° , DATADA DE ( ) CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
( ) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM ___ (_____) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

. , DE DE 2018

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
C.IDENT.:	C.IDENT.:

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

ANEXO VII

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (Garantia Contratual)

(Proc.:**0009.077209/2018-19** CP Nº **010/18/CPLO/SUPEL/RO**)

Ao
Governo do Estado de Rondônia
Porto Velho - RO

CARTA DE FIANÇA R$ _____

Pela presente, o Banco _____com sede a rua_____ da cidade de _____do Estado de _____por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____sediada à rua _____ na cidade de _____do Estado de _____até o limite de R$_____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Governo do Estado de Rondônia. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito ao Governo do Estado de Rondônia.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos ainda, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº. _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo_____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ___/___/___,tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia _____ realizada em ____/___/___.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DER/RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de2018.

_____
Banco

ANEXO VIII

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro, e, paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

a) casos fortuitos ou força maior; e

b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º....., no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de cumprimento do contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de ....., representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto: Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº. ..... datado de ..... .

Data: ...../...../

.....
(SEGURADORA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.** _____/_____, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA